



RESOLUÇÃO Nº 17, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

O COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO CÂMPUS DE TRÊS LAGOAS da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1. Manifestar-se favoravelmente pela alteração no Regulamento de TCC.
2. Revogar a resolução nº 30, de 14 de junho de 2018.

INÊS FRANCISCA NEVES SILVA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Inês Francisca Neves Silva, Coordenador(a) de Curso de Graduação**, em 28/03/2019, às 18:26, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1144305** e o código CRC **011FB714**.

COORDENAÇÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BACHARELADO

Av Capitão Olimto Mancini 1662

Fone:

CEP 79603-011 - Três Lagoas - MS

Referência: Processo nº 23448.000790/2019-98

SEI nº 1144305



REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º - Este Regulamento disciplina as atividades de elaboração, desenvolvimento, orientação e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), do Curso de Graduação em Ciências Contábeis da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campus de Três Lagoas.

Art.2º - Entende-se por Trabalho de Conclusão do Curso de Ciências Contábeis (TCC) o desenvolvimento pelo aluno de um conjunto de atividades relacionadas com a pesquisa nas quais sejam aplicados conhecimentos e técnicas constantes do campo das Ciências Contábeis.

Art. 3º - O TCC poderá ser realizado na forma de monografia ou artigo científico.

Art. 4º - A monografia deverá ser individual, enquanto o artigo científico poderá ser desenvolvido por no máximo três (3) acadêmicos do Curso de Ciências Contábeis. Em ambos deve-se ter a Orientação de um Professor.

CAPÍTULO II DO DESENVOLVIMENTO

Art. 5º O TCC está dividido em duas atividades acadêmicas específicas, Trabalho de Conclusão de Curso I e Trabalho de Conclusão de Curso II. É requisito para a obtenção do diploma de Bacharel em Ciências Contábeis.

Art. 6º - Ao matricular-se regularmente no sétimo semestre do curso, o aluno deverá matricular-se na Disciplina Trabalho de Conclusão do Curso I, devendo iniciar suas atividades, relacionadas à monografia ou ao artigo científico.

Art. 7º O acadêmico aprovado na Disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I, deverá se matricular no oitavo semestre na Disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II, para dar continuidade ao trabalho iniciado no TCC I.

Art. 8º - As disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso I e II exigem, por parte do aluno, frequência aos eventos programados e aproveitamento em conformidade com as normas vigentes na resolução 269 – CAEN/PREG/UFMS e complementadas por este regulamento.

Art. 9º - A coordenação das atividades das disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso do curso I e II de Ciências Contábeis é de responsabilidade do “professor” da disciplina, designado como Orientador Acadêmico.

Coordenação do curso de Ciências Contábeis – CPTL/UFMS

Av.Ranulpho Marques Leal, 3484 - Caixa Postal 210 – Distrito Industrial.

Fone: 0 (xx) 67 3509-3771

79600-100 - Três Lagoas – MS





Art. 10º - O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser realizado tendo como base as disciplinas contempladas no Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Contábeis.

CAPÍTULO III **DAS ORIENTAÇÕES**

Art. 11º - Qualquer docente do quadro da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – Campus de Três Lagoas (UFMS/CPTL) poderá ser Professor Orientador das disciplinas TCC-I e TCC-II, preferencialmente aqueles que ministram aulas no Curso de Ciências Contábeis.

Parágrafo Único - Para os docentes lotados em outros cursos da UFMS/CPTL, a orientação deverá ser aprovada pelo Colegiado de Curso.

Art. 12º - Será permitida a co-orientação.

Parágrafo 1º - O co-orientador poderá ser docente de qualquer curso da UFMS/CPTL ou de outra Instituição de Ensino Superior (IES), ou pesquisador de outras instituições, desde que tenha no mínimo título de especialista, sem qualquer ônus a UFMS.

Parágrafo 2º - No caso em que o co-orientador for externo ao quadro de docentes da UFMS/CPTL, obrigatoriamente o orientador deverá ser um docente do curso de Ciências Contábeis da UFMS/CPTL.

Art. 13º - Cada Professor Orientador poderá orientar no máximo 6 alunos.

Art. 14º - A aceitação do aluno a ser orientado ficará a critério do Professor Orientador.

Art. 15º - Será permitida substituição do Professor Orientador, que deverá ser solicitada por escrito com justificativa(s) e entregue a Coordenação do Curso de Ciências Contábeis, que deverá se pronunciar a solicitação.

Art. 16º - Ficará a critério do Orientador a continuidade ou não das atividades de orientação quando o aluno não cumprir as atividades a ele designadas, podendo o Orientador desincumbir-se da orientação, relatando o caso e encaminhando à Coordenação do Curso.

Art. 17º - Caberá ao Colegiado de Curso analisar a justificativa(s) e decidir sobre a substituição do Professor Orientador, apresentada no art. 16.

Art. 18º - Compete ao Professor Orientador:

- I - Orientar o(s) aluno(s) sobre a escolha do tema e as atividades, para a disciplina TCC-I;
- II - Acompanhar todas as fases do desenvolvimento do projeto de pesquisa, e elaboração do trabalho final (monografia ou artigo científico) para TCC II;
- III - Participar da banca examinadora do (TCC-II);
- IV - Acompanhar as atividades de TCC desenvolvidas nas empresas ou em organizações;
- V - Indicar, se necessário, a nomeação de co-orientador;

Coordenação do curso de Ciências Contábeis – CPTL/UFMS

Av. Ranulpho Marques Leal, 3484 - Caixa Postal 210 – Distrito Industrial.

Fone: 0 (xx) 67 3509-3771

79600-100 - Três Lagoas - MS





VI - O Professor Orientador deverá indicar membros para a banca examinadora de avaliação final.

Art. 19º - O aluno matriculado nas atividades acadêmicas específicas TCC-I ou TCC-II deverá apresentar à sua coordenação de curso “*o preenchimento e entrega para a Coordenação do Curso o Formulário A em anexo*”.

CAPÍTULO IV

APRESENTAÇÃO E ESTRUTURA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO.

Art. 20º - Os trabalhos (monografia ou artigo científico) devem ser apresentados segundo as normas metodológicas das comunicações científicas, conforme o que estabelece a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Parágrafo 1.º - Caberá ao Colegiado de Curso definir normas referentes ao número de páginas e formatação da Monografia. No caso do artigo científico este deve seguir as normas estabelecidas pelo congresso ou revista especializadas para qual ele for encaminhado.

CAPÍTULO V

DOS PRAZOS

Art. 21º - O aluno deverá cumprir os seguintes prazos:

Parágrafo 1.º - Para a substituição de Professor Orientador, conforme orientação do **Art. 15º** deste regulamento o prazo será de até 30 (trinta) dias após o início das atividades da Disciplina de TCC I ou TCC II.

Parágrafo 2.º - Para a atividade acadêmica específica TCC-I:

I. Entregar a coordenação de curso a “*Carta de Aceite do Professor Orientador*”, no prazo de até trinta (30) dias após o início do período letivo, para assegurar a orientação.

Parágrafo 3.º - Para a atividade acadêmica específica TCC-II: Entregar para o Professor Orientador trabalho final (monografia ou artigo científico) em três (3) vias impressas, no prazo de até, no máximo, 30 (trinta) dias antes do término do semestre letivo.

Art. 22.º - Como parte da avaliação da atividade acadêmica específica TCC-II, o aluno deverá fazer a apresentação oral do trabalho final (monografia ou artigo científico) para banca examinadora, em seção pública.

Parágrafo Único - A realização da apresentação para a banca examinadora deverá ocorrer no prazo de até, no máximo, 10 (quinze) dias antes do término do semestre letivo.

Art. 23.º - Após a apresentação oral do trabalho final, este deverá ser corrigido, se for o caso, e entregue ao Professor Orientador, em cópia digital ou impressa, a critério deste, antes do término do semestre letivo.

Coordenação do curso de Ciências Contábeis – CPTL/UFMS

Av.Ranulpho Marques Leal, 3484 - Caixa Postal 210 – Distrito Industrial.

Fone: 0 (xx) 67 3509-3771

79600-100 - Três Lagoas – MS





Art. 24º- Caberá ao Colegiado de Curso a aprovação de alterações nos prazos estabelecidos neste regulamento.

CAPÍTULO VI

DA BANCA EXAMINADORA

Art. 25º-A banca examinadora de TCC-II será composta pelo Professor Orientador ou co-orientador (presidente da banca) e mais 2 (dois) docentes e, ou, pesquisadores.

Parágrafo 1º - Caberá ao orientador à decisão sobre a data e horário da realização da apresentação pública, bem como a indicação dos membros componentes da banca examinadora, com um período mínimo de antecedência de 07 (sete) dias da data de realização da apresentação pública.

Parágrafo 2º- Docentes da UFMS/CPTL, bem como professores e, ou, pesquisadores de outras IES poderão compor a banca examinadora, desde que tenha no mínimo título de especialista.

Art. 26º-A banca examinadora será instituída através de instrução de serviço.

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO

Art. 27º- A avaliação da Disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I será de responsabilidade do Professor Orientador.

Art. 28º- A avaliação da Disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II será feita pela Banca Examinadora.

I - A banca examinadora avaliará a apresentação e conteúdo do trabalho escrito e a apresentação oral realizada pelo aluno.

II - O tempo de apresentação oral do aluno será de até no máximo 15 (quinze) minutos.

III - Após a apresentação oral, cada membro da banca examinadora poderá arguir o aluno por até 15 (quinze) minutos.

Art. 29º- O conceito final, das atividades acadêmicas específicas TCC-I e TCC-II, se resumir em aprovado e reprovado.

Parágrafo 1º - Em casos de correção do projeto de pesquisa (TCC-I) e do trabalho final (TCC-II), o conceito do trabalho escrito estará vinculado à execução desta.

Parágrafo 2º - O conceito final, o registro no sistema acadêmico e sua divulgação, sob a responsabilidade do Professor Orientador, para a atividade acadêmica específica de TCC-II,

Coordenação do curso de Ciências Contábeis – CPTL/UFMS

Av.Ranulpho Marques Leal, 3484 - Caixa Postal 210 – Distrito Industrial.

Fone: 0 (xx) 67 3509-3771

79600-100 - Três Lagoas – MS





estão condicionados à entrega de versão definitiva do trabalho final, com as respectivas correções, se for o caso, acompanhado de:

- a) Uma cópia impressa;
- b) Uma cópia digital.

Art. 30.º- No caso de artigo científico será considerado aprovado o aluno que tiver seu artigo científico com o aceite ou publicado nos anais do congresso ao qual se candidatou, ou ainda, com submissão ou aceite para publicação documentada em revistas especializada desde que a mesma mantenha um conselho editorial e atue na área de Ciências Contábeis, ou afins. Ou deverá apresentar o seu trabalho para a banca examinadora conforme as orientações do **Art. 28.º**

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31.º- O Colegiado de Curso poderá estabelecer normas operacionais complementares para as atividades de TCC-I e TCC-II.

Art. 32.º- Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pelo Colegiado de Curso de Ciências Contábeis.

Coordenação do curso de Ciências Contábeis – CPTL/UFMS

Av.Ranulpho Marques Leal, 3484 - Caixa Postal 210 – Distrito Industrial.

Fone: 0 (xx) 67 3509-3771

79600-100 - Três Lagoas – MS





FORMULÁRIO“A”
ESCOLHA DO ORIENTADOR E TEMA DO TRABALHO

ALUNO : _____

ÁREA : _____

PROFESSOR ORIENTADOR : _____

TÍTULO DO TRABALHO : _____

Disciplinas que mais se relacionam com o tema do trabalho (a ser preenchido pelo Orientador)

1 _____

2 _____

3 _____

Concordo orientar o Trabalho deste aluno .

Três Lagoas- MS , _____ de _____ de _____.

Assinatura do Acadêmico

Assinatura do Orientador

Coordenador de Ciências Contábeis

Recebi do Aluno : _____
o Formulário “A”, referente à escolha do orientador e do tema de seu trabalho .

data : _____ / _____ / _____

Coordenador do Curso de Ciências Contábeis

Coordenação do curso de Ciências Contábeis – CPTL/UFMS

Av.Ranulpho Marques Leal, 3484 - Caixa Postal 210 – Distrito Industrial.

Fone: 0 (xx) 67 3509-3771

79600-100 - Três Lagoas – MS

